



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.

CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/06/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.2.1.1.santaterezinha.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

· 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito

04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar

02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica

04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público

04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.

· 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

· 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL)

04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO)

· 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água
25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS
· 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)
10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)
· 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)
10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS
10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas – SB e CEO
10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS
10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU–SAMU) – Municipal
10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária
10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica
10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS – Custeio
10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC
10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS
10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)
10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS–Estado)
10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município
10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)
· 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa
· 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social
08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
· 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS
08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS
08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS
08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica – PBF/PAIF/PSB/SCFV
08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS
08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família – IGDBF
14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social – CMAS
08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS
08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS – Emenda Parlamentar
08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
· 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar
14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE
14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
· 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
· 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE
12 368 1012 2066 Transporte Escolar – Convênio com Estado
12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30%
12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental – Convênio Federal
12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental – Convênio Estadual
12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil – Convênio Federal
12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil – Convênio Estado
12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

· 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.539,20. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Banco - XX. Agência - XX. Conta Corrente - XX. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.4.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.4.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

- 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

- 12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

- 12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

× I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nunes, 11 – Centro – Santa Terezinha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Santa Terezinha - PB, 21 de Maio de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma Nbr 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.	UNID	30	10,00	300,00
2	Adaptador De Rede S/Fio 300mbps Usb B/G/N Padrão IEEE 802.11 01 – Adaptador Mini Wireless Usb Lan 300mbps Acompanha 01 – Antena 5 Dbi, 01 – Cd De Instalação Driver	UNID	30	35,00	1.050,00
3	CABO Usb 2.0 A/B 1,80m Impressora	UNID	50	15,00	750,00
4	Cabo HDMI 2 M	UNID	50	15,00	750,00
5	Cabo HDMI 3 M	UNID	50	20,00	1.000,00
6	Cabo HDMI 5 M	UNID	50	25,00	1.250,00
7	Cabo HDMI 10 M	UNID	50	35,00	1.750,00
8	Cabo VGA EXTENSAO 2 M	UNID	50	15,00	750,00
9	Cabo VGA EXTENSAO 3 M	UNID	50	20,00	1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	Cabo VGA EXTENSAO 5 M	UNID	50	25,00	1.250,00
11	Hub Usb 4 Portas, Velocidade 2.0, Possuir Proteção Contra Sobrecarga	UNID	50	25,00	1.250,00
12	Suporte Articulado TV De 14 A 50 Com Inclinação, 3 Movimentos	UNID	30	89,00	2.670,00
13	Suporte Tv De Chão Com Rodas. Pedestal Para Tv De 32 A 75 Suporte Videoconferência Com Rodízios Ava1500-60-1p Nb Único -Tvs Lcd / Led / Plasma / 3d /Oled / Qled De 32" A 75"-Tvs Devem Ter Peso Até 45kg-Compatível Com Tvs Que Tenham O Padrão De Fixação Vesa 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 Ou 600x400 Mm (Hxv), Normalmente Encontrado Em Televisores De 32 A 65". Características-Pedestal De Chão Para Tv.-Bandeja De Apoio Para Dvd Player, Blu-Ray, Notebook.-Bandeja Superior De Apoio Para Webcam / Equipamentos Policom.-Desenvolvido Com Materiais Fortes E Resistentes	UNID	10	870,00	8.700,00
14	Projeto Multimídia, Sistema De Projeção: DLP - Resolução: XGA (1024x 768) - Suporte Para Resolução: VGA (640 X 480) Para WUXGA_RB (1920 X 1200) - Brilho (ANSI Lumens): 3600 - Relação De Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor De Exibição: 1,07 Bilhão De Cores - Proporção Nativa: Nativo 4: 3 (5 Taxa De Proporção Seleccionável) - Fonte De Luz: Luminária - Potência Da Fonte De Luz: 200W -Normal 5000 Horas - Eco 10000 Horas - Smarteco 10000 Horas - Lampsave 15000 Horas - Throw Ratio: 1,96 A 2,15 - Taxa De Zoom: 1,1 Vezes - Alto Falante: 2W - PC (D-Sub): 1x - Monitorar Para Fora (D-Sub 15 Pinos): 1x- Entrada S-Video (Mini	UNID	10	1.950,00	19.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DIN 4 Pinos): 1x– Vídeo Composto Em (RCA): 1x – HDMI: 2x – Tipo USB Mini B: 1x– Entrada De Áudio (Mini Jack De 3,5 Mm): 1x – Saída De Áudio (3,5 Mm Mini Jack): 1x – RS232 (DB–9pin): 1x – Receptor Infravermelho: 2x – Barra De Segurança: 1x				
15	Tela De Projeção Retrátil De Acionamento Manual; Tela Para Projeção Data Show Cor Da Área De Projeção: Branco Opaco; Sistema De Multiparadas Ao Desenrolar A Tela; Dimensões Largura 180 Cm, Altura: 180 Cm. Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico. Tipo De Tela Retrátil.	UNID	5	550,00	2.750,00
16	Tela De Projeção Retrátil Com Tripe De Acionamento Manual Com Suporte Integrado Ao Estojo Metálico; Tela Para Projeção Data Show Cor Da Área De Projeção: Branco Opaco; Sistema De Multiparadas Ao Desenrolar A Tela; Dimensões Largura 180 Cm, Altura: 180 Cm. Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico. Tipo De Tela Retrátil.	UNID	5	550,00	2.750,00
17	Nobreak 1200va Sms Bivolt, Modelo Bivolt Automático: Entrada 115/127v Ou 220v E Saída 115v. Filtro De Linha. Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação. Forma De Onda Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: Evita O Consumo Desnecessário Da Carga Da Bateria, Preservando A Sua Vida Útil. Autodiagnostico De Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática Das Baterias Em 4 Estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado.	UNID	10	800,00	8.000,00
18	Roteador Wireless 450 Mbps Velocidade De Transferência	UNID	30	170,00	5.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Wireless De Até 300mbps. Cobertura 5 Vezes Maior Que O Padrão 802.11g. Compatível Com Dispositivos Wireless Da Especificação 802.11b/G. Criptografia Avançada Wep. Wpa E Wpa2. 4 Portas Ethernet 10/100 Para Conexão Cabeada portas 4 Portas Lan 10/100 Mbps Fast Ethernet Mdi/Mdix. 1 Porta Wan 10/100 Mbps Fast Ethernet Mdi/Mdix. Padrões IEEE 802.11n. IEEE 802.11g/B. IEEE 802.3. IEEE 802.3u. Antena 3. Conector Reverse Sma.				
19	Roteador Wireless Dual Band AC1200, Wi-Fi De Longo Alcance, Com As Seguintes Características, Streaming HD De Forma Suave Com Wi-Fi AC1200, 4 Antenas Externas Fornecem Conexões Sem Fio Estáveis E Cobertura Ideal, Fácil Gerenciamento De Rede Ao Seu Alcance Através De App, Suporta Proxy IGMP / Snooping, Bridge E Tag VLAN Para Otimizar Streaming De IPTV, Suporta O Modo De Access Point Para Criar Um Novo Ponto De Acesso Wi-Fi, Padrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/N/A 5 Ghz, IEEE 802.11n/B/G 2.4 Ghz, Velocidade De Wifi AC1200, 5 Ghz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 Ghz: 300 Mbps (802.11n), Processador CPU Single-Core, Portas Ethernet 1 Porta WAN x 10/100 Mbps, 4 Portas LAN x 10/100 Mbps, Botão WPS/Wi-Fi, Botão Liga E Desliga On/Off, Botão Reset, Alimentação 9 V 0.85 A, Protocolos Ipv4 E Ipv6, Dimensões (WxDxH) 9.1 x 5.7 x 1.5 In (229.9 x 144.2 x 36.9 Mm), Certificações FCC, CE, Rohs	UNID	30	200,00	6.000,00
20	Access Point Corporativo Design Sofisticado E Compacto,	UNID	5	550,00	2.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Possibilidade Para Até 8 Ssids E 100 Dispositivos Por AP, Tecnologia Qualcomm, Tecnologia Proprietária De Controle De Ruído, Exclusivo Dispositivo De Segurança Contra Furto, Compatível Com O Wisefi, Mídia Espontânea Gratuita A Partir Do Check-In Dos Usuários (Função Opcional), Compatível Com A Função Facebook Wi-Fi, Chipset QCA9531, Memória Flash 16 MB, Memória SDRAM 64 MB, Portas 1 LAN (Poe Passivo), Padrão 10/100 Mbps, Frequência 2,4 Ghz, Potência Máxima De Transmissão (Tx) AP 310: 20 Dbm (100 Mw), Sensibilidade Mínima De Recepção (Rx) -90 Dbm, Canais De Operação Auto - 1 A 11, 2 Antenas Internas De 3 Dbi De Ganho Cada, Padrão IEEE 802.11 B/G/N 300Mbps Mimo 2T2R, Botões 1 Reset Leds 1 LED RGB, Método De Alimentação Poe Passivo, Faixa De Tensão Suportada 12 - 24 V, Adaptador 1 Injetor Poe Passivo Fast Ethernet Tensão/Corrente, Entrada (AC): 110 A 220 V/0,5 A, Saída (DC): 24 V/0,5 A, Com Certificados Anatel.				
21	Teclado Com Conexão USB, C/ Fio Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores.	UNID	100	25,00	2.500,00
22	Mouse Ótico USB Com Fio DPI 800 Ou Superior	UNID	100	10,00	1.000,00
23	MOUSER Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros	UNID	50	28,00	1.400,00
24	Pendrive Capacidade 32 GB	UNID	50	30,00	1.500,00
25	Pendrive Capacidade 64 GB	UNID	50	50,00	2.500,00
26	Computador Com Processador Core I3 (10° Geração) 8 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado	UNID	15	1.900,00	28.500,00
27	Computador Com Processador Core I5 (10° Geração) 8 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado	UNID	5	2.500,00	12.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

28	Computador Com Processador Core I7 (10ª Geração) 8GB, SSD 480 GB, Com Mouse E Teclado	UNID	53.050,00	15.250,00
29	Notebook. Intel® Core™ I3 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1	UNID	103.400,00	34.000,00
30	Notebook. Intel® Core™ I5 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1	UNID	53.999,00	19.995,00
31	Notebook. Intel® Core™ I7 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 8 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1	UNID	54.200,00	21.000,00
32	Monitor De 18.5 Polegadas	UNID	20 410,00	8.200,00
33	Monitor De 21.5 Polegadas	UNID	10 550,00	5.500,00
34	Monitor De 23 Polegadas	UNID	5 710,00	3.550,00
35	Estabilizador De Energia Com Capacidade 500va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)	UNID	20 230,00	4.600,00
36	Estabilizador De Energia Com Capacidade 1000va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)	UNID	10 310,00	3.100,00
37	Fonte Nominal Padrão Atx Com Potência De 220w	UNID	30 69,00	2.070,00
38	Fonte Real Padrão Atx Com Potência De 500w Real	UNID	15 150,00	2.250,00
39	Scanner Velocidade 30 Ppm / 40 lpm,(Color, 300 Dpi, A4):,Tipo Do Scanner:,Duplex,Sensor Dupla Alimentação Ultrasonico,Tecnologia:Contact Image Sensor(CIS),Fonte De Luz:Light Emitting Diode (LED),Modo De Captura:P&B / Halftone / Error Diffusion,Tons De Cinza: 16 Bits (Input) / 8 Bits (Output)Colorido:	UNID	52.999,00	14.995,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	48 Bits (Input) / 24 Bits (Output) Profundidade Color 24 Bits, Recomendação Diária: 3000 Páginas; Resolução Óptica: 600 X 600 Dpi, Resolução De Saída: 75, 100, 150, 200, 300, 400 E 600 Dpi, Tamanho Do Documento: 216 Mm X 356 Mm (Máx.) 50 Mm X 63,5 Mm (Min.) Gramatura ADF: 49~ 120 Grs/M2, Digitalização De Cartão: Cartões Rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, Capacidade ADF: 50 Folhas, Interface: USB 2.0 (Cabo Incluso), Drivers: TWAIN, ISIS E SANE, Formatos De Compressão: TIFF G4 E JPEG, Formatos De Saída: PDF, Multi-Page TIFF, JPEG, GIF And BMP, Fonte De Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (Automático) Output: 24V, 1.0A, Consumo: <30 W,, Sistema Operacionais: Windows 98 / SE / 2000 / XP / Vista / Win 7 / Linux, Garantia De Fábrica: 01 Ano, Com Catálogo Para Conferência.				
40	Impressora Multifuncional Wifi Com Sistema De Impressão Jato De Tinta Tanque Colorida	UNID	15	1.300,00	19.500,00
41	IMPRESSORA LASER Especificações: – Tecnologia De Impressão: Laser Eletrofotográfico – Resolução (Máx.) Em DPI: Até 2400 X 600 Dpi – Memória Padrão: 32MB – Tempo De Impressão Da Primeira Página: Menos De 10 Segundos – Processador: 200 Mhz – Interfaces: USB 2.0 / Wireless – Emulação: GDI – Duplex: Manual – Volume Máx. De Ciclo Mensal: 10000 Páginas – Voltagem 110 A 120V Manuseio De Papel: Capacidade Da Bandeja De Papel: 150 Folhas – Capacidade De Saída De Papel: 50 Folhas – Tamanhos Do Papel: A5 Até Ofício – Tipos De	UNID	10	1.100,00	11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Papel: Papel Normal, Fino E Reciclado – Gramatura De Papel: 65 A 105 G/M² Rede: – Interface De Rede Embutida: Wireless Ambiente: Consumo De Energia: Modo Espera 8.1W, Modo Repouso 1.4W – Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows – Mac				
42	IMPRESSORA LASER Especificações: – Visor LCD: 2 Linha – Voltagem: 127V – Tecnologia De Impressão: Laser – Velocidade Máxima: Até 30 Ppm – Resolução (Máxima): Até 2400 X 600 Dpi – Memória Padrão: 32MB – Interfaces: USB De Alta Velocidade, Wireless 802.11b/G/N – Emulação: PCL6 & BR-Script3 – Duplex – Volume Máximo De Ciclo Mensal: 10.000 Páginas – Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 Páginas – Compatibilidade Com Dispositivos Móveis: Airprint, Google Cloud Print, Brother Iprint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio De Papel: Capacidade Da Bandeja De Papel: 250 Folhas– Capacidade De Saída Do Papel: 100 Folhas – Tamanhos Do Papel: A5 Até Ofício – ADF: 35 Folhas Cópia: Velocidade Da Cópia Em Preto: 30 Com – Ampliação / Redução: 25% – 400% – Tamanho Do Vidro De Exposição: 21,6 X 27,9 Cm (Carta) – Agrupamento De Cópias (2 Em 1) – Cópia De Identidade (ID Card) – Resolução De Cópia (Máxima): 600 X 600 Dpi – Opções De Cópia: Ordenadas, N Em 1, Cópias Múltiplas (Até 99), Cópia De Documentos De Identidade Digitalização: Capacidade Máx. Do ADF: 35 Folhas – ADF – Resolução Óptica Do Scanner: Até 600 X 2400 Dpi – Resolução Interpolada: Até	UNID	103.200,00	32.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	19200 X 19200 Dpi – Digitalizado Para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft Sharepoint – Formatos De Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS – Tipo De Scanner: Mesa Plana Colorida Com Alimentador Automático De Documentos (ADF) Softwares: – Visualização E Software OCR: Scansoft Paperport SE With OCR For Windows E Presto! Pagemanager For Mac Ambiente: Consumo De Energia:Printing / Standby–By/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows – Mac				
43	Impressora Térmica Tm–T20x Usb Serial, Velocidade De Impressão De Até 200 Mm/S, Guilhotina Inclusa, Tecnologia De Impressão: Impressão Térmica De Linhas, Resolução De Impressão: 203 Dpi X 203 Dpi, Velocidade De Impressão: Máx. 200 Mm/S (Textos E Gráficos), Fonte De Energia: Interna (Cabo De Energia Incluso), Dimensões: Altura: 14 Cm, Largura 19,2 Cm, Profundidade: 13,7 Cm, Peso: 1,5 Kg, Garantia De 12 Meses.	UNID	5	690,00	3.450,00
44	Fragmentadora De Papel Em Partículas 15 Folhas 20 Litros 220 V, Cesto 20 Litros Tamanho Da Fragmentação (Mm): 4x35 Tipo De Fragmentação: Partículas Nível De Segurança: P4 Fragmentações: Clips / Grampos / Cd/Dvd / Cartão De Crédito.	UNID	5	2.300,00	11.500,00
45	Suporte Para Cpu/C Rodas	UNID	50	30,00	1.500,00
46	Caixa De Som 10W 2.0 USB Para Computador E Notebook Tamanho: 7,2 X 7,2 X 7 Cm Voltagem: 5v	UNID	30	50,00	1.500,00
47	Memória De 8gb Ddr 4	UNID	10	170,00	1.700,00
48	Memória 4gb Ddr4,	UNID	10	99,00	990,00
49	SWITCH 8 Portas 10/100/1000	UNID	10	198,00	1.980,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

50	SWITCH 16 Portas 10/100/1000	UNID	5	550,00	2.750,00
51	SWITCH 24 Portas 10/100/1000	UNID	5	780,00	3.900,00
52	HD EXTERNO: Conexão USB 2.0, Capacidade Mínima De 1TB, Tipo Portátil E Com Alimentação Pela Interface USB	UNID	10	399,00	3.990,00
53	HD EXTERNO: Conexão USB 2.0, Capacidade Mínima De 2TB, Rotação De 7200 Rpm, Tipo Portátil E Com Alimentação Pela Interface USB	UNID	5	599,00	2.995,00
54	Ssd 120 Gb Sata	UNID	30	110,00	3.300,00
55	Ssd 240 Gb Sata	UNID	20	140,00	2.800,00
56	Ssd 480 Gb Sata	UNID	10	250,00	2.500,00
57	Hd Capacidade De 500gb	UNID	20	150,00	3.000,00
58	Hd Capacidade De 1 Tb	UNID	10	220,00	2.200,00
59	Hd Capacidade De 2 Tb	UNID	5	299,00	1.495,00
60	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta	UNID	100	25,00	2.500,00
61	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul	UNID	100	25,00	2.500,00
62	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela	UNID	100	25,00	2.500,00
63	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho	UNID	100	25,00	2.500,00
64	Toner Compatível Com Impressora P1102w	UNID	30	30,00	900,00
65	Toner Compatível Com Impressora Hp 1020	UNID	30	30,00	900,00
66	Filtro De Linha Com Fusivel 5 Tomadas 2+T	UNID	30	25,00	750,00
67	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO De MÃO LINHA UHF COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, INDEPENDENTES XLR E MIX P10. + MALETA! FREQUÊNCIA: UHF: 619690MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005 % (-10 C 50 C) MODO DE MODULAÇÃO: FM MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA:40KHZ. REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ 20KHZ.	UNID	5	599,00	2.995,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	S/N: = 100DB. ALCANCE EFETIVO: 100M (300INCH) DISTORÇÃO:				
68	Cabo De Rede Fio De Cobre CAT 6 Caixa 100% COBRE C/ 305 Mt	UNID	10	1.050,00	10.500,00
69	Cabo De Rede Fio De Cobre CAT 5 Caixa C/ 305 Mt	UNID	10	350,00	3.500,00
70	Smart TV 32" HD Com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 60Hz	UNID	5	1.200,00	6.000,00
71	Smart Tv 42" Hd Conversor Digital Wi-Fi 2 Hdmi 2 Usb	UNID	5	1.700,00	8.500,00
72	Smart Tv 49" Full Hd Wi-Fi 2 Hdmi 1 Usb 60 Hz	UNID	5	2.500,00	12.500,00
73	Smart Tv 70 Full Hd Wi-Fi 2 Hdmi 1 Usb 60 Hz	UNID	5	4.999,00	24.995,00
74	Tripe Para Camera 1,30 M	UNID	10	130,00	1.300,00
75	Tripe Para Camera 1,50 M	UNID	10	150,00	1.500,00
76	Tripe Para Camera 1,80 M	UNID	10	180,00	1.800,00
				TOTAL	453.920,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JAKELINA GOMES DE LUCENA
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma Nbr 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.		UNID	30		
2	Adaptador De Rede S/Fio 300mbps Usb B/G/N Padrão IEEE 802.11 01 – Adaptador Mini Wireless Usb Lan 300mbps Acompanha 01 – Antena 5 Dbi, 01 – Cd De Instalação Driver		UNID	30		
3	CABO Usb 2.0 A/B 1,80m Impressora		UNID	50		
4	Cabo HDMI 2 M		UNID	50		
5	Cabo HDMI 3 M		UNID	50		
6	Cabo HDMI 5 M		UNID	50		
7	Cabo HDMI 10 M		UNID	50		
8	Cabo VGA EXTENSAO 2 M		UNID	50		
9	Cabo VGA EXTENSAO 3 M		UNID	50		
10	Cabo VGA EXTENSAO 5 M		UNID	50		
11	Hub Usb 4 Portas, Velocidade 2.0, Possuir Proteção Contra Sobrecarga		UNID	50		
12	Suporte Articulado TV De 14 A 50 Com Inclinação, 3 Movimentos		UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13	Suporte Tv De Chão Com Rodas. Pedestal Para Tv De 32 A 75 Suporte Videoconferência Com Rodízios Ava1500–60–1p Nb Único –Tvs Lcd / Led / Plasma / 3d /Oled / Qled De 32" A 75"–Tvs Devem Ter Peso Até 45kg–Compatível Com Tvs Que Tenham O Padrão De Fixação Vesa 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 Ou 600x400 Mm (Hxv), Normalmente Encontrado Em Televisores De 32 A 65". Características–Pedestal De Chão Para Tv.–Bandeja De Apoio Para Dvd Player, Blu–Ray, Notebook.–Bandeja Superior De Apoio Para Webcam / Equipamentos Policom.–Desenvolvido Com Materiais Fortes E Resistentes		UNID	10		
14	Projeto Multímedia, Sistema De Projeção: DLP – Resolução: XGA (1024x 768) – Suporte Para Resolução: VGA (640 X 480) Para WUXGA_RB (1920 X 1200) – Brilho (ANSI Lumens): 3600 – Relação De Contraste (FOFO): 20.000: 1 – Cor De Exibição: 1,07 Bilhão De Cores – Proporção Nativa: Nativo 4: 3 (5 Taxa De Proporção Seleccionável) – Fonte De Luz: Luminária – Potência Da Fonte De Luz: 200W –Normal 5000 Horas – Eco 10000 Horas – Smarteco 10000 Horas – Lampsave 15000 Horas – Throw Ratio: 1,96 A 2,15 – Taxa De Zoom: 1,1 Vezes – Alto Falante: 2W – PC (D–Sub): 1x – Monitorar Para Fora (D–Sub 15 Pinos): 1x– Entrada S–Video (Mini DIN 4 Pinos): 1x– Vídeo Composto Em (RCA): 1x – HDMI: 2x – Tipo USB Mini B: 1x– Entrada De Áudio (Mini Jack De 3,5 Mm): 1x – Saída De Áudio (3,5 Mm Mini Jack): 1x – RS232 (DB–9pin): 1x – Receptor Infravermelho: 2x – Barra De Segurança: 1x		UNID	10		
15	Tela De Projeção Retrátil De Acionamento Manual; Tela Para Projeção Data Show Cor Da Área De Projeção: Branco Opaco; Sistema De Multiparadas Ao Desenrolar A Tela; Dimensões Largura 180 Cm, Altura: 180 Cm. Rolo Da Tela Em		UNID	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Tubo Mecânico. Tipo De Tela Retrátil.				
16	Tela De Projeção Retrátil Com Tripe De Acionamento Manual Com Suporte Integrado Ao Estojo Metálico; Tela Para Projeção Data Show Cor Da Área De Projeção: Branco Opaco; Sistema De Multiparadas Ao Desenrolar A Tela; Dimensões Largura 180 Cm, Altura: 180 Cm. Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico. Tipo De Tela Retrátil.		UNID	5	
17	Nobreak 1200va Sms Bivolt, Modelo Bivolt Automático: Entrada 115/127v Ou 220v E Saída 115v. Filtro De Linha. Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação. Forma De Onda Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: Evita O Consumo Desnecessário Da Carga Da Bateria, Preservando A Sua Vida Útil. Autodiagnostico De Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática Das Baterias Em 4 Estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado.		UNID	10	
18	Roteador Wireless 450 Mbps Velocidade De Transferência Wireless De Até 300mbps. Cobertura 5 Vezes Maior Que O Padrão 802.11g. Compatível Com Dispositivos Wireless Da Especificação 802.11b/G. Criptografia Avançada Wep. Wpa E Wpa2. 4 Portas Ethernet 10/100 Para Conexão Cabeada portas 4 Portas Lan 10/100 Mbps Fast Ethernet Mdi/Mdix. 1 Porta Wan 10/100 Mbps Fast Ethernet Mdi/Mdix. Padrões Ieee 802.11n. Ieee 802.11g/B. Ieee 802.3. Ieee 802.3u. Antena 3. Conector Reverse Sma.		UNID	30	
19	Roteador Wireless Dual Band AC1200, Wi-Fi De Longo Alcance, Com As Seguintes Características, Streaming HD De Forma Suave Com Wi-Fi AC1200, 4 Antenas Externas Fornecem Conexões Sem Fio Estáveis E Cobertura Ideal, Fácil Gerenciamento De Rede Ao Seu Alcance Através De App, Suporta Proxy IGMP / Snooping, Bridge E Tag VLAN Para Otimizar Streaming		UNID	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	De IPTV, Suporta O Modo De Access Point Para Criar Um Novo Ponto De Acesso Wi-Fi, Padrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/N/A 5 Ghz, IEEE 802.11n/B/G 2.4 Ghz, Velocidade De Wifi AC1200, 5 Ghz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 Ghz: 300 Mbps (802.11n), Processador CPU Single-Core, Portas Ethernet 1 Porta WAN x 10/100 Mbps, 4 Portas LAN x 10/100 Mbps, Botão WPS/Wi-Fi, Botão Liga E Desliga On/Off, Botão Reset, Alimentação 9 V 0.85 A, Protocolos Ipv4 E Ipv6, Dimensões (WxDxH) 9.1 x 5.7 x 1.5 In (229.9 x 144.2 x 36.9 Mm), Certificações FCC, CE, Rohs				
20	Access Point Corporativo Design Sofisticado E Compacto, Possibilidade Para Até 8 Ssids E 100 Dispositivos Por AP, Tecnologia Qualcomm, Tecnologia Proprietária De Controle De Ruído, Exclusivo Dispositivo De Segurança Contra Furto, Compatível Com O Wifefi, Mídia Espontânea Gratuita A Partir Do Check-In Dos Usuários (Função Opcional), Compatível Com A Função Facebook Wi-Fi, Chipset QCA9531, Memória Flash 16 MB, Memória SDRAM 64 MB, Portas 1 LAN (Poe Passivo), Padrão 10/100 Mbps, Frequência 2,4 Ghz, Potência Máxima De Transmissão (Tx) AP 310: 20 Dbm (100 Mw), Sensibilidade Mínima De Recepção (Rx) -90 Dbm, Canais De Operação Auto - 1 A 11, 2 Antenas Internas De 3 Dbi De Ganho Cada, Padrão IEEE 802.11 B/G/N 300Mbps Mimo 2T2R, Botões 1 Reset Leds 1 LED RGB, Método De Alimentação Poe Passivo, Faixa De Tensão Suportada 12 - 24 V, Adaptador 1 Injetor Poe Passivo Fast Ethernet Tensão/Corrente, Entrada (AC): 110 A 220 V/0,5 A, Saída (DC): 24 V/0,5 A, Com Certificados Anatel.		UNID	5	
21	Teclado Com Conexão USB, C/ Fio Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores.		UNID	100	
22	Mouse Ótico USB Com Fio DPI 800 Ou Superior		UNID	100	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23	MOUSER Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros		UNID	50		
24	Pendrive Capacidade 32 GB		UNID	50		
25	Pendrive Capacidade 64 GB		UNID	50		
26	Computador Com Processador Core I3 (10ª Geração) 8 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado		UNID	15		
27	Computador Com Processador Core I5 (10ª Geração) 8 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado		UNID	5		
28	Computador Com Processador Core I7 (10ª Geração) 8GB, SSD 480 GB, Com Mouse E Teclado		UNID	5		
29	Notebook. Intel® Core™ I3 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1		UNID	10		
30	Notebook. Intel® Core™ I5 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1		UNID	5		
31	Notebook. Intel® Core™ I7 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 8 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless–Wi–Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1		UNID	5		
32	Monitor De 18.5 Polegadas		UNID	20		
33	Monitor De 21.5 Polegadas		UNID	10		
34	Monitor De 23 Polegadas		UNID	5		
35	Estabilizador De Energia Com Capacidade 500va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)		UNID	20		
36	Estabilizador De Energia Com Capacidade 1000va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)		UNID	10		
37	Fonte Nominal Padrão Atx Com Potência De 220w		UNID	30		
38	Fonte Real Padrão Atx Com Potência De 500w Real		UNID	15		
39	Scanner Velocidade 30 Ppm / 40 lpm,(Color, 300 Dpi, A4):,Tipo Do Scanner:,Duplex,Sensor Dupla Alimentação Ultrasonico,Tecnologia:Contact Image Sensor(CIS),Fonte De Luz:Light Emitting Diode (LED),Modo De Captura:P&B / Halftone / Error Diffusion,Tons De Cinza: 16		UNID	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Bits (Input) / 8 Bits (Output)Colorido: 48 Bits (Input) / 24 Bits (Output)Profundidade Color 24 Bits,Recomendação Diária:3000 Páginas;Resolução Óptica:600 X 600 Dpi,Resolução De Saída:75, 100 , 150 , 200, 300, 400 E 600 Dpi,Tamanho Do Documento: 216 Mm X 356 Mm (Máx.)50 Mm X 63,5 Mm (Min.)Gramatura ADF:49~ 120 Grs/M2,Digitalização De Cartão:Cartões Rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor,Capacidade ADF: 50 Folhas,Interface: USB 2.0 (Cabo Incluso),Drivers: TWAIN, ISIS E SANE,Formatos De Compressão: TIFF G4 E JPEG,Formatos De Saída: PDF, Multi-Page TIFF, JPEG, GIF And BMP,Fonte De Saída: Input: 100–240 VAC, 50/60 Hz (Automático)Output: 24V, 1.0A,Consumo: <30 W,,Sistema Operacionais: Windows 98 / SE / 2000 / XP / Vista / Win 7 / Linux,Garantia De Fábrica: 01 Ano,Com Catalogo Para Conferencia.				
40	Impressora Multifuncional Wifi Com Sistema De Impressão Jato De Tinta Tanque Colorida		UNID	15	
41	IMPRESSORA LASER Especificações:– Tecnologia De Impressão: Laser Eletrofotográfico – Resolução (Máx.) Em DPI: Até 2400 X 600 Dpi – Memória Padrão: 32MB – Tempo De Impressão Da Primeira Página: Menos De 10 Segundos – Processador: 200 Mhz – Interfaces: USB 2.0 / Wireless – Emulação: GDI – Duplex: Manual – Volume Máx. De Ciclo Mensal: 10000 Páginas – Voltagem 110 A 120V Manuseio De Papel: Capacidade Da Bandeja De Papel: 150 Folhas – Capacidade De Saída De Papel: 50 Folhas – Tamanhos Do Papel: A5 Até Ofício – Tipos De Papel: Papel Normal, Fino E Reciclado – Gramatura De Papel: 65 A 105 G/M² Rede: – Interface De Rede Embutida: Wireless Ambiente: Consumo De Energia: Modo Espera 8.1W, Modo Repouso 1.4W – Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows – Mac		UNID	10	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

42	IMPRESSORA LASER Especificações: – Visor LCD: 2 Linha – Voltagem: 127V – Tecnologia De Impressão: Laser – Velocidade Máxima: Até 30 Ppm – Resolução (Máxima): Até 2400 X 600 Dpi – Memória Padrão: 32MB – Interfaces: USB De Alta Velocidade, Wireless 802.11b/G/N – Emulação: PCL6 & BR-Script3 – Duplex – Volume Máximo De Ciclo Mensal: 10.000 Páginas – Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 Páginas – Compatibilidade Com Dispositivos Móveis: Airprint, Google Cloud Print, Brother Iprint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio De Papel: Capacidade Da Bandeja De Papel: 250 Folhas– Capacidade De Saída Do Papel: 100 Folhas – Tamanhos Do Papel: A5 Até Ofício – ADF: 35 Folhas Cópia: Velocidade Da Cópia Em Preto: 30 Com – Ampliação / Redução: 25% – 400% – Tamanho Do Vidro De Exposição: 21,6 X 27,9 Cm (Carta) – Agrupamento De Cópias (2 Em 1) – Cópia De Identidade (ID Card) – Resolução De Cópia (Máxima): 600 X 600 Dpi – Opções De Cópia: Ordenadas, N Em 1, Cópias Múltiplas (Até 99), Cópia De Documentos De Identidade Digitalização: Capacidade Máx. Do ADF: 35 Folhas – ADF – Resolução Óptica Do Scanner: Até 600 X 2400 Dpi – Resolução Interpolada: Até 19200 X 19200 Dpi – Digitalizado Para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft Sharepoint – Formatos De Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS – Tipo De Scanner: Mesa Plana Colorida Com Alimentador Automático De Documentos (ADF) Softwares: – Visualização E Software OCR: Scansoft Paperport SE With OCR For Windows E Presto! Pagemanager For Mac Ambiente: Consumo De Energia:Printing / Standby-Sleep: 510W / 60W / 5.3W Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows – Mac		UNID	10		
----	---	--	------	----	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

43	Impressora Térmica Tm-T20x Usb Serial, Velocidade De Impressão De Até 200 Mm/S, Guilhotina Inclusa, Tecnologia De Impressão: Impressão Térmica De Linhas, Resolução De Impressão: 203 Dpi X 203 Dpi, Velocidade De Impressão: Máx. 200 Mm/S (Textos E Gráficos), Fonte De Energia: Interna (Cabo De Energia Incluso), Dimensões: Altura: 14 Cm, Largura 19,2 Cm, Profundidade: 13,7 Cm, Peso: 1,5 Kg, Garantia De 12 Meses.		UNID	5		
44	Fragmentadora De Papel Em Partículas 15 Folhas 20 Litros 220 V, Cesto 20 Litros Tamanho Da Fragmentação (Mm): 4x35 Tipo De Fragmentação: Partículas Nível De Segurança: P4 Fragmentações: Clips / Grampos / Cd/Dvd / Cartão De Crédito.		UNID	5		
45	Suporte Para Cpu/C Rodas		UNID	50		
46	Caixa De Som 10W 2.0 USB Para Computador E Notebook Tamanho: 7,2 X 7,2 X 7 Cm Voltagem: 5v		UNID	30		
47	Memória De 8gb Ddr 4		UNID	10		
48	Memória 4gb Ddr4,		UNID	10		
49	SWITCH 8 Portas 10/100/1000		UNID	10		
50	SWITCH 16 Portas 10/100/1000		UNID	5		
51	SWITCH 24 Portas 10/100/1000		UNID	5		
52	HD EXTERNO: Conexão USB 2.0, Capacidade Mínima De 1TB, Tipo Portátil E Com Alimentação Pela Interface USB		UNID	10		
53	HD EXTERNO: Conexão USB 2.0, Capacidade Mínima De 2TB, Rotação De 7200 Rpm, Tipo Portátil E Com Alimentação Pela Interface USB		UNID	5		
54	Ssd 120 Gb Sata		UNID	30		
55	Ssd 240 Gb Sata		UNID	20		
56	Ssd 480 Gb Sata		UNID	10		
57	Hd Capacidade De 500gb		UNID	20		
58	Hd Capacidade De 1 Tb		UNID	10		
59	Hd Capacidade De 2 Tb		UNID	5		
60	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta		UNID	100		
61	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul		UNID	100		
62	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela		UNID	100		
63	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho		UNID	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

64	Toner Compatível Com Impressora P1102w		UNID	30		
65	Toner Compatível Com Impressora Hp 1020		UNID	30		
66	Filtro De Linha Com Fusível 5 Tomadas 2+T		UNID	30		
67	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO De MÃO LINHA UHF COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, INDEPENDENTES XLR E MIX P10. + MALETA! FREQUÊNCIA: UHF: 619690MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005 % (-10 C 50 C) MODO DE MODULAÇÃO: FM MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA:40KHZ. REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ 20KHZ. S/N: = 100DB. ALCANCE EFETIVO: 100M (300INCH) DISTORÇÃO:		UNID	5		
68	Cabo De Rede Fio De Cobre CAT 6 Caixa 100% COBRE C/ 305 Mt		UNID	10		
69	Cabo De Rede Fio De Cobre CAT 5 Caixa C/ 305 Mt		UNID	10		
70	Smart TV 32" HD Com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 60Hz		UNID	5		
71	Smart Tv 42" Hd Conversor Digital Wi-Fi 2 Hdmi 2 Usb		UNID	5		
72	Smart Tv 49" Full Hd Wi-Fi 2 Hdmi 1 Usb 60 Hz		UNID	5		
73	Smart Tv 70 Full Hd Wi-Fi 2 Hdmi 1 Usb 60 Hz		UNID	5		
74	Tripe Para Camera 1,30 M		UNID	10		
75	Tripe Para Camera 1,50 M		UNID	10		
76	Tripe Para Camera 1,80 M		UNID	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

· 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito

04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar

02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica

04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público

04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.

· 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

· 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL)

04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

· 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água
25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS

· 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)
10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)

· 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)
10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS
10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas – SB e CEO
10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS
10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU–SAMU) – Municipal
10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária
10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica
10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS – Custeio
10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC
10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS
10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)
10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS–Estado)
10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município
10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)

· 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

· 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social

08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social

08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso

· 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS

08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS

08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica – PBF/PAIF/PSB/SCFV

08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS

08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social – CMAS

08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS

08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS – Emenda Parlamentar

08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso

· 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar

14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE

14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

· 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

· 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 368 1012 2066 Transporte Escolar – Convênio com Estado

12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL

12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30%

12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental – Convênio Federal

12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental – Convênio Estadual

12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil – Convênio Federal

12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil – Convênio Estado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL

· 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.